

Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

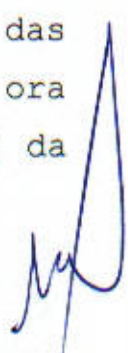

LEI N° 3.311

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO GRUPO UNIDOS SÃO JOÃO BATISTA PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica o Município de Varginha autorizado a conceder ao "**Grupo Unidos São João Batista**" de caráter filantrópico e social - inscrita no CNPJ sob o n° 19.107.952/0001-37 - situado à Av. Celina Ferreira Ottoni, n° 3.415 - Alto do Sion, nesta cidade, uma subvenção social no valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), cujo valor a ser pago em uma única parcela, deverá ser utilizado exclusivamente na aquisição dos materiais de construção para acabamento de banheiros e piso do salão de sua sede social.

Art. 2° - A entidade de que trata o artigo anterior deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, através de sua Controladoria Geral, das despesas realizadas com os recursos da subvenção ora concedida, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da data da liberação do pagamento da subvenção.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Art. 3º - A despesa oriunda da execução desta Lei correrá à conta de dotação orçamentária própria consignada à Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social - SEHAP.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.


Prefeitura Municipal de Varginha, 30 de maio de 2000; 117º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.



ANTONIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ FERNANDO ALFREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SILVIO MARTINS FERREIRA SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL